

## LEI Nº 1125 DE 30 DE MARÇO DE 2010

### REFERENDA ACORDO EM JUÍZO, AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVELMENTE E DÁ OUTTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Referenda o acordo firmado junto ao Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Frutal, Minas Gerais, nos Autos do Processo nº 0271 09 137172-1 da Ação de Desapropriação que move a OTALÍDIA MARTINS DE BRITO;

Art. 2º - Fica assim o Município de Comendador Gomes autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, pelo preço de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) o imóvel com área de 19.151,66 m<sup>2</sup> (dezenove mil, cento e cinquenta e um metros, vírgula sessenta e seis centímetros quadrados), localizado no Município de Comendador Gomes, da Comarca de Frutal, Minas Gerais, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia junto ao marco 1, descrito em Planta, na confluência das Ruas 05 (hoje Manoel Abadia da Silva) e Saturno, da Cidade de Comendador Gomes, de onde seguem em direção ao marco 02, no rumo 04° 21'20" NW, em uma distância de 129,49 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 03, no rumo 25° 50'36" NW, em uma distância de 127,98 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 04, no rumo 55° 03'52" NW, em uma distância de 02,16 metros, confrontando do m1 ao m4, com a Rua Saturno, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 4, no rumo 31° 03'41" SW, em uma distância de 172,89 metros, confrontando com a Rua dos Finados, (hoje Altair Costa Cavalca), por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 1, no rumo 58° 06'34" SE, em uma distância de 184,43 metros, confrontando com a Rua 05 (hoje Manoel Abadia da Silva), por cerca de arame, fechando assim um perímetro de 616,94 metros e perfazendo uma área de 19.151,66 metros quadrados, pertencente a Otalídia Martins de Brito – Matrícula nº 33.411, R-2-33.411, Av-3-33.411, Livro nº 2, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Minas Gerais, para os fins

declarados de Utilidade Pública no Decreto Municipal, nº 037, de 15 de setembro de 2009,;

Parágrafo único. O Município pagará a importância descrita no "caput" do artigo 2º, da seguinte forma:

R\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), representado com o valor (s) em depósito (s) judicial (ais), incluídos possíveis juro (s) e correção (ões) monetários, rendidos, mediante Alvará a expedir o Meritíssimo Juízo competente, após demais formalidades;

O saldo de R\$ 93.000,00 (*noventa e três mil reais*) em 06 (seis) parcelas de R\$. 15.500,00 (*quinze mil e quinhentos reais*), a cada 60 dias, sendo a primeira delas em 22/05/2010; a segunda em 22/07/2010; a terceira em 22/09/2010; a quarta em 22/11/2010; a quinta em 22/01/2011; e a sexta em 22/03/2011;

Art. 3º - Ficam referendados os valores expendidos para Depósitos Judiciais, honorários do agrimensor, do avaliador, do perito judicial, com Custas, Taxas Judiciárias e diligências de Oficiais de Justiça;

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a despender dos valores necessários para pagar possíveis custos finais, em Juízo;

Art. 4º As despesas decorrentes para a escrituração do imóvel, assim como, os impostos incidentes sobre o mesmo, serão custeados pelo Município;

Parágrafo Único. As despesas o registro do imóvel no competente Cartório, serão custeadas pelo Município;

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, para o presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 02.01.04.04.122.0032.2004-3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;

Parágrafo Único – Aquelas para o exercício de 2011, serão incluídas na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2011;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º. Mando assim que a cumpram e façam cumprir como nela se contém;

Comendador Gomes, 30 de março de 2010.

*JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO*  
PREFEITO MUNICIPAL